

# A QUESTÃO RACIAL NA ANÁLISE DE DADOS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

THE RACIAL ISSUE IN THE ANALYSIS OF DATA ON VIOLATIONS OF FUNDAMENTAL RIGHTS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS IN THE MUNICIPALITY OF CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

José Nilton de Sousa<sup>1</sup>  
Hugo Farias de Sousa<sup>2</sup>

## RESUMO

A questão racial é um dado importante para pesquisas e análises em campos que visam a fazer uma leitura estratégica do perfil da população para fins de proteção a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e econômica. A importância de abordar essa questão no Brasil está em seu traço histórico e social. A escravidão e o modelo de sociedade que se formou após a abolição em 1888 deixaram marcas de segregação racial que são impressas até o presente em uma expressiva parte da população brasileira. Este trabalho aponta como a negligência da questão racial por parte de um órgão público, o Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu, dificulta o entendimento das especificidades das violações dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Direitos fundamentais; Questão racial; Vulnerabilidade; Risco social; Crianças e Adolescentes.

## ABSTRACT

The racial issue is an important aspect for research and analysis on fields that aim to make a strategic reading of the population's profile for the purpose of protecting citizens in situations of social and economic vulnerability. The importance of addressing this issue in Brazil lies in its historical and social traits. Slavery and the model of society that was formed after the abolition in 1888 left marks of racial segregation that are still imprinted on an expressive part of the Brazilian population. This paper points out to how the negligence of the racial issue by a public body, the Child Protective Council of Cachoeiras de Macacu,

1 Universidade Federal Fluminense (UFF) – Niterói, RJ, Brasil  
Doutor em Política Social pela UFF. E-mail: jnilton.uff@gmail.com

2 Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – Rio de Janeiro, RJ, Brasil.  
Mestre em Música pela UFRJ

makes it difficult to understand the specifics of violations of the Fundamental Rights of children and adolescents.

**Keywords:** Fundamental rights; Racial question; Vulnerability; Social risk; Children and Teenagers

## INTRODUÇÃO

Este trabalho surge como parte de um projeto de extensão da Universidade Federal Fluminense, intitulado “Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes/Cachoeiras de Macacu-RJ”. O projeto tem como objetivo estudar, sistematizar e dar destaque à importância do uso de dados e informações disponíveis nos Conselhos Tutelares como meio de se responder, por meio de políticas públicas, às múltiplas situações sociais que envolvem crianças e adolescentes em distintas regiões de um município.

Para tanto, buscamos fazer um levantamento de dados junto aos prontuários de atendimento do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu, no período de 2013 a 2018, para criar um banco de dados e georreferenciar as violações de direitos de crianças e adolescentes no local em análise. Isso porque entendemos que é importante observar as questões territoriais para a aplicação de políticas públicas, por conta das especificidades de cada localidade, assim como a ocupação histórica da região e as relações econômicas e políticas estabelecidas. Logo, é necessária uma perspectiva abrangente que exija olhares atentos para compreensão dos processos que levam diversos grupos sociais à situação de vulnerabilidade e risco social.

Na presente pesquisa, foram recolhidos 1108 prontuários do Conselho, que foram analisados com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, e no Sistema de Informa-

ção para a Infância e Adolescência, SIPIA, do Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente. Em complemento ao banco estruturado, as violações foram georreferenciadas no sentido de auxiliar as reflexões acerca de possíveis ações para prevenção e restituição de direitos violados de crianças e adolescentes.

A qualidade das análises está intimamente ligada à obtenção de informações atualizadas e com o máximo de detalhamento, o que em muitos casos não foi possível. Por exemplo, devido à falta de precisão nos endereços, dos 1108 prontuários analisados, somente 781 puderam ser georreferenciados. A falta de informações se repetiu ao longo do estudo com diversos indicadores. Justamente por isso, ela foi tratada como um dado importantíssimo na compreensão de suas implicações na não proteção às crianças e adolescentes no município de Cachoeiras de Macacu.

As comparações dos dados coletados no CT com outras fontes, tais como o IBGE e CadÚnico, nos levam à conclusão de que as violações de direitos computadas no CT representam uma fração do volume de violações no município de Cachoeiras de Macacu entre os anos de 2013 e 2018: são os casos que, de algum modo, chegaram ao Conselho Tutelar. Visto não serem a totalidade, passamos a refletir sobre possíveis aspectos relacionados à natureza do olhar da sociedade para com o trabalho e função do Conselho Tutelar.

O que os casos não relatados ao Conselho Tutelar podem estar indicando? A percepção de que o CT é órgão de repressão; o desconhecimento da função de proteção do CT; a dificuldade de se vencer a distância que separa o CT das diversas localidades do município; a naturalização das violações de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, por exemplo, a aceitação da violência física como um meio de educar. Ou seja, eles podem estar sinalizando para diversas situações, porém a não visualização da totalidade das violações impede que a sociedade, o Estado e os órgãos responsáveis pela deliberação de políticas para a área realizem ações para a proteção de todas as crianças e adolescentes, independentemente do grupo social ao qual pertençam. Colocar o CT em seu lugar de destaque nas deliberações de políticas públicas para crianças e adolescentes passa pelo reconhecimento de como o CT é percebido pelo público que dele necessita.

A partir desse aspecto, buscamos observar que a análise de dados relativa às violações de direitos fundamentais de crianças e ado-

lescentes em Cachoeiras de Macacu nos apresenta alguns questionamentos interessantes para abordagens mais problematizadas de diversos temas. Entre esses temas observamos a questão da raça/etnia e sua marcação por parte do Conselho Tutelar deste município fluminense.

No quadro 1, vamos observar alguns grupos onde definimos as violações relativas aos direitos das crianças e adolescentes com base no Estatuto da Criança e do Adolescente. Isto se dá pelo fato desta lei, que foi criada em 13 de julho de 1990, ser a norma geral que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente no Brasil. Sendo assim, cabe a utilização de seus padrões para as definições dos grupos de direitos fundamentais, relacionados a crianças e adolescentes, como é o caso da pesquisa realizada.

Abaixo, vamos observar um quadro geral das violações e sua distribuição pelos grandes grupos de direitos fundamentais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Quadro 1.** Distribuição dos direitos fundamentais. Município de Cachoeiras de Macacu, 2013 a 2018

	Frequência	Percentual	Percentual válido
Vida e saúde	126	11,4	12,7
Liberdade, respeito, dignidade	67	6,0	6,8
Convivência familiar e comunitária	587	53,0	59,3
Educação / cultura / esporte / lazer	210	19,0	21,2
Total	990	89,4	100,0
Dados perdidos	118	10,6	
Total	1108	100,0	

**Fonte:** UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes/Cachoeiras de Macacu - RJ.

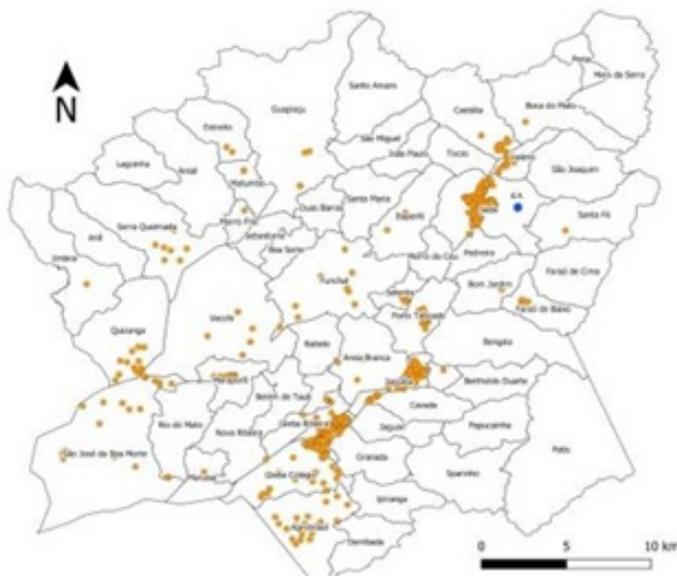
Os dados relativos à distribuição das violações de direitos de crianças e adolescentes no município de Cachoeiras de Macacu de-

monstram que 59,3% das violações ocorrem no grupo “Convivência Familiar e Comunitária”, seguido por 21,2% em “Educação/

Cultura/ Esporte/ Lazer”, 12,7% em “Vida e Saúde” e 6,8% em “Liberdade, Respeito, Dignidade”. Estes dados nos levam a reflexões de que há muito o que questionar sobre o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar na operacionalização do ECA em Cachoeiras de Macacu.

Outro dado que podemos observar pelo Quadro 1 é o denominado “Dados perdidos”, que equivale a 10,6% e, em termos quantitativos, são 118 casos em que não se pode determinar o grupo de direitos fundamentais em que a criança ou adolescente teve seu direito violado.

**Figura 1.** Distribuição dos direitos fundamentais. Município Cachoeiras de Macacu 2013 a 2018



**Fonte:** UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes/Cachoeiras de Macacu - RJ

**Quadro 2.** Distribuições das violações de direitos de crianças e adolescentes por faixa etária das crianças ou adolescentes. Município de Cachoeiras de Macacu, 2013 a 2018

	Frequência	Percentual	Percentual válido
[0,3) anos	103	9,3	13,0
[3,7) anos	123	11,1	15,5
[7,12) anos	216	19,5	27,3
[12,15) anos	156	14,1	19,7
[15,18) anos	193	17,4	24,4
Total	791	71,4	100,0
Dados perdidos	317	28,6	
Total	1108	100,0	

**Fonte:** UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes/Cachoeiras de Macacu - RJ/2019.

Ao observar a faixa etária das crianças e adolescentes que procuraram o Conselho Tutelar no período estudado, por conta de violação de direitos fundamentais, temos no grupamento de 7 a 12 anos a maior incidência de violações de direitos, com 27,3% dos casos. Porém, o que mais chama a atenção nos dados fornecidos pelo Quadro 02 é o grupo “Dados perdidos”, em que temos um percentual de 28,6% dos prontuários de atendimento sem a informação da faixa etária/idade das crianças e adolescentes. Sem este dado se torna difícil observar as violações de direitos por faixa etária, o que dificulta o ressarcimento do direito violado, o trabalho de prevenção e acompanhamento.

Como dito, a falta de dados compromete a leitura das características das violações de direitos, porém pode sinalizar para aspectos subliminares tão ou mais importantes que o dado coletado.

## 2. A QUESTÃO RACIAL NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Analisar os dados a respeito da cor nos atendimentos do Conselho Tutelar de Cachoeiras

de Macacu/RJ pode nos apresentar uma reflexão sobre alguns aspectos de importância histórica e social para o município, que também são reflexos da estrutura e do desenvolvimento nacional e suas questões tensas com relação aos grupos étnicos que mais sofrem por marcas históricas. Para pensar nisso, vamos observar os quantitativos com relação à cor/etnia das crianças e adolescentes atendidas no município no período de 2013 a 2018.

A pouca frequência da marcação da cor pode revelar alguns indicativos interessantes para se refletir sobre a atuação do CT com relação à proteção da criança e adolescente no que diz respeito ao que se considera importante no momento de registrar a violação de direitos fundamentais e quem sofreu essa violação. Por exemplo, não temos em 98,9% dos atendimentos registrados a informação sobre a cor/etnia da criança ou adolescente que recorreu ao Conselho Tutelar. A cor/etnia da criança branca, preta, parda, indígena ou amarela não se expressa como fator de peso na abordagem de uma violação de direitos. Vejamos esse fato para as crianças afrodescendentes (preta + parda).

**Quadro 3.** Distribuição das violações de direitos de crianças e adolescentes por cor segundo o IBGE. Município de Cachoeiras de Macacu, 2013 a 2018

	Frequência	Percentual	Percentual válido
Branca	7	0,6	58,3
Preta	1	0,1	8,3
Parda	4	0,4	33,3
Total	12	1,1	100,0
Dados perdidos	1096	98,9	
Total	1108	100,0	

**Fonte:** UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes/Cachoeiras de Macacu - RJ/2019

Através da taxa citada acima, podemos inferir que questões históricas com relação a grupos sociais brasileiros não estão em discussão quando se pensa na proteção de crianças e adolescentes. Um exemplo desses grupos é a população afrodescendente, que são mais vulneráveis à miséria, ao desemprego, à violência e ao preconceito. Isso acontece porque esses indivíduos podem ter seus direitos violados em função de fazerem parte desses grupos e sofrem pela falta de importância dada a essa discussão pelo órgão responsável pela sua proteção.

Ao analisar brevemente o histórico de Cachoeiras de Macacu, se refletirmos a partir do fim do século XVII, veremos que nesse município temos a condição de uma estrutura social baseada no escravismo. Segundo Maia (2009) temos, na história dessa região, o perfil pequeno escravista, rodeado por grandes propriedades como a Fazenda do Colégio de Henrique José de Araújo, que após sua morte se divide em outras cinco grandes propriedades: a Fazenda Papucaia, Fazenda Jaguari, Fazenda Ribeira, Fazenda do Colégio e Fazenda Rio das Pedras. Todas essas tinham sua produção baseada no trabalho escravo, que era parte da formação social do Brasil. Maia (2009) destaca ainda que, no fim do século XVIII, 59,3% (6.831 indivíduos) da população era composta por cativos, enquanto 40,7% (4.707 indivíduos) eram pessoas livres. Havia uma estratificação social no Vale do Macacu e um perfil caracterizado pelo escravismo, com homens livres e pobres, não proprietários de terras, que viviam entre os senhores e escravos.

A condição histórica do negro no Brasil nos leva a observar que, após o fim oficial da escravidão, em 1888, temos uma integração do negro na sociedade que não passa pela inclusão, deixando essa parcela significativa da

sociedade excluída e marginalizada, apesar de ter sido por alguns séculos a força de trabalho da sociedade que se formou no Brasil. Além disso, podemos perceber, como ideias do final do século XIX e da primeira metade do século XX, teorias eugênicas que afetaram o Brasil e sua construção intelectual, deixando rastros no senso comum encontrados até a atualidade. Segundo Souza (2012), o debate sobre raça funcionava como um pano de fundo sobre o qual parte dos eugenistas brasileiros expressavam suas ideologias raciais, seu nacionalismo e seus desejos progressistas e civilizadores. Vemos que muitos desses projetos nacionais visavam ao “branqueamento” da nação.

A partir desta pequena reflexão histórica sobre o negro no Brasil, podemos observar alguns dados nacionais para demonstrar a importância de se marcar a cor/etnia da população infantojuvenil que tem seu direito violado, a fim de avaliar políticas e aplicar mecanismos de prevenção na proteção de todas as crianças e adolescentes; entretanto, com um olhar mais atento aos grupos mais vulneráveis. Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio (PNAD) de 2016, temos cerca de 1.857 crianças de 5 a 7 anos que trabalham e, deste total, 63,8% são afrodescendentes. Ou seja, mais da metade das crianças dessa faixa etária que trabalham são pretas ou pardas, o que pode nos demonstrar que a condição racial tem relação com a falta de acesso ou violação de direitos.

A promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Lívia Santana Vaz, afirma que “se os dados estatísticos seguem demonstrando que a raça figura como fator que condiciona o acesso das pessoas aos direitos fundamentais, o Direito deve continuar pautando a questão racial como mecanismo de reconhecimento das desigualdades e de pro-

teção e promoção dos direitos dos grupos racialmente vulnerabilizados” (IBGE, 2018, p.16). Tal afirmação demonstra a importância de considerar a cor/etnia durante o atendimento de crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, para que essa informação possa nos dar uma melhor e maior identificação de grupos e regiões mais vulneráveis.

A Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios do IBGE do 4º trimestre de 2017 nos aponta um dado sobre a desocupação que atinge cerca de 28,1% dos afrodescendentes no Brasil, sem contar que a mesma pesquisa demonstra que a porção da população que tem a menor renda média mensal no Brasil é a de cor/etnia preta, recebendo em média R\$ 1.570,00 por mês, enquanto que a parte da população de cor/etnia branca tem renda média mensal de R\$ 2.814,00. Esse ponto adquire ainda mais importância por se tratar do Brasil, da sua história marcada pela escravidão e da falta de integração do negro na sociedade, deixado à própria sorte após 1888.

Outro dado relevante sobre a importância da observação, por parte do Conselho Tutelar, da cor/etnia no atendimento são os números publicados por Sousa (2020) sobre as famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Departamento Geral de Ações Sócio Educativas – DEGASE (RJ). Segundo o autor, a distribuição por raça/etnia nos mostra que 71,06% das famílias são formadas por afrodescendentes. Juntamente a essas taxas, podemos considerar os dados apresentados pelo Atlas da Violência de 2018 (Cerqueira et al, 2018), divulgado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), onde temos 62.517 mortes violentas intencionais no Brasil, em 2016. Desse total, 71,5% dos assassinados no país eram afrodescendentes, fazendo com que a população negra registrasse 40,2 assassinatos por 100

mil habitantes. Esse mesmo indicador para brancos, amarelos ou indígenas foi de 16 assassinatos por 100 mil habitantes.

Além disso, cabe ressaltar que, em 2016, do total das mortes violentas, 33.590 pessoas tinham entre 15 e 29 anos. Temos aqui uma taxa média de homicídios de jovens masculinos no Brasil de 122,6 por grupo de 100 mil, segundo o Atlas da Violência de 2018. Uma parte desta população jovem masculina, que aumentou em 7,4% em relação ao ano de 2015, é menor de idade e estaria sob a proteção de conselhos tutelares, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo Nova (2022), temos a discussão sobre o racismo e suas expressões na sociedade brasileira segundo uma ótica que compreende o racismo como uma espécie de mecanismo para a manutenção da sociedade de classes e hierarquização social, entre ricos e pobres, entre brancos e negros, por exemplo. O autor nos chama a atenção para uma correspondência entre os maus-tratos e o racismo, que produzem reflexos na sociabilidade e entre os trabalhadores dos serviços de acolhimento e proteção institucional, como o Conselho Tutelar. Esse reflexo se dá até mesmo na ordem de preferência em processos de adoção, onde crianças negras passam, segundo o autor, por um processo de exclusão sistemático para preferências. Podemos observar este efeito do racismo na sociedade brasileira na falta de consideração da cor/etnia nos prontuários, o que nos leva a refletir sobre como a estrutura social brasileira é afetada por isso, e como esta discussão se faz importante para a proteção integral das crianças e adolescentes.

Nova (2022) nos fala sobre a importância de refletir sobre o apagamento histórico das crianças negras na historiografia brasileira. Ele nos apresenta alguns exemplos sobre como o

tema é pouco debatido e não problematizado deixando de lado a cor das crianças, o que não nos apresenta esta discussão e seus reflexos dentro da sociedade. Ele nos apresenta relatos de apagamento e invisibilidade da cor negra em documentos oficiais sobre crianças desde o século XIX, o que pode, no nosso caso, nos levar a uma reflexão sobre a falta da preocupação da observação da cor nos prontuários do CT de Cachoeiras de Macacu.

Temos discussões sobre o racismo no Brasil que vão desde concepções ideológicas até acadêmicas. Devemos buscar analisar que a questão racial tem desdobramentos na vida cotidiana da população brasileira, que passa até mesmo pelo questionamento da sua existência no país. Desta forma, podemos refletir que a falta dos dados relativos à cor/etnia nos prontuários pode nos revelar uma das facetas do racismo estrutural presente em nossa sociedade que atinge as instituições de proteção, que deveriam observar estas questões para a aplicação integral da busca pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, percebendo as violações e suas origens.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados, podemos refletir que a sociedade, o Estado e suas instituições ainda não colocam a importância necessária nos problemas sociais causadores da violência, da falta de acesso e de violações de direitos fundamentais básicos.

Sendo assim, a maior parte da população de afrodescendentes experimenta uma falta de integração, apresenta uma vulnerabilidade sócio-histórica, e é mais atingida por desemprego, falta de acesso a saneamento, educa-

ção e cultura. Eles também são as maiores vítimas da violência e são a maior parte da população carcerária do Brasil, com 64% dos presos no ano de 2015 e primeiro semestre de 2016<sup>3</sup>. Mesmo assim, não encontramos dados suficientes, quase nulos, com 98,9% dos prontuários sem esta informação, como apresentado no início deste trabalho sobre a cor/etnia nos prontuários de atendimento do Conselho tutelar de Cachoeiras de Macacu.

A falta de informação sobre essa questão de importância para a sociedade brasileira pode nos apresentar uma não produção de proteção, no sentido de criação de políticas de prevenção, para um grupo social que é mais vulnerável à violação dos direitos, que afeta diretamente as crianças e adolescentes.

Colocar a questão em discussão é apresentar ao Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu que este órgão é também responsável pela produção de informações e dados sobre o município ou região a que está ligado, e a toda a sociedade brasileira. Os números a respeito da questão racial são importantes para a criação de planos de ação e para a compreensão social, sem negar suas tensões, divisões e encarar os projetos de prevenção e a sua aplicação da melhor maneira possível, produzindo a proteção necessária para cada grupo social.

3 Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública publicado em 2017.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em 3 de outubro 2019.
- CERQUEIRA, Daniel. *et al.* **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro: IPEA - Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/2757-atlasdaviolencia2018completo.pdf>. Acesso em 13 de dezembro de 2023.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2016**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2017**.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Somos todos iguais? O que dizem as estatísticas**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf). Acesso em 13 de dezembro de 2023.
- MAIA, Vinícius Cardoso. **Fazenda do Colégio: Família, fortuna e escravidão no vale do Macacu séculos XVIII e XIX**. 2009. 276f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Salgado de Oliveira (Universo), Niterói, 2009. Disponível em: <https://ppghistoria.universo.edu.br/wp-content/uploads/dissertacoes/2009/Disseta%C3%A7%C3%A3o-Vinicius.pdf>. Acesso em 13 de dezembro de 2023.
- NOVA, Adenildo Vila. Racismo é maus-tratos: o ECA e a proteção às crianças negras. **Serviço Social em Debate**, [S. l.], v. 5, n. 1, 2022. DOI: 10.36704/ssd.v5i1.6337. Acesso em 13 de dezembro de 2023.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org.). **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro: IPEA; FBSP, 2018.
- SOUZA, José. Nilton de. Análise dos dados da pesquisa: famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas unidades do DEGASE. *In*: BARROS, Nívea Valença (org.). **Famílias no DEGASE**: retratando o projeto de pesquisa sobre famílias dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo nos diferentes territórios das unidades do Degase. 1ª ed. Rio de Janeiro: Gramma Livraria e Editora, 2020.
- SOUZA, José. Nilton; SOUSA, Hugo Farias de ; UTRINI, Leando Vieira; NEVES, Maria José. **Relatório do projeto: Violações de Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes em Cachoeiras De Macacu/RJ**. UFF. Rio de Janeiro, 2019.
- SOUZA, Vanderlei Sebastião de. As idéias eugênicas no Brasil: ciência, raça e projeto nacional no entre-guerras. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, Dourados, v. 6, n. 11, 2012. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/1877>. Acesso em 13 de dezembro de 2023.

Recebido em: 06.08.2022

Revisado em: 08.09.2023

Aprovado em: 13.12.2023